

LEI MUNICIPAL Nº 768/2008, de 29-07-08.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AMBOS NA LEI MUNICIPAL Nº 750/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.1079 – AQUIS. EQUIP. PSF ESTADUAL	
44.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescentando valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2021 – ESB ESTADUAL	
31.90.11.00.0000 (475) Vencimento e Vantagens fixas	R\$ 2.000,00
33.90.30.00.0000 (476) Material de Consumo	R\$ 2.500,00
0602.10.301.00019.2020 – PSF ESTADUAL	
31.90.11.00.0000 (471) Vencimento e Vantagens fixas	R\$ 3.000,00
33.90.30.00.0000 (472) Material de Consumo	R\$ 8.123,00
0602.10.301.00019.2016 – ASSIST. FARMÁCIA ESTADUAL	
33.90.30.00.0000 (76) Material de Consumo	R\$ 1.800,00
1001.08.244.00051.2063 – APOIO SÓCIO FAMILIAR	
33.90.30.00.0000 (540) Material de Consumo	R\$ 4.400,00
TOTAL	R\$ 21.823,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º serão suportadas por recursos decorrentes de auxílios e convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.304.00019.1081 – AQUIS. EQUIP. AÇÕES ESTRUT. VIGIL. SANITÁRIA	
44.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 636,00
0602.10.304.00019.2028 – PAB VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33.90.14.00.0000 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 400,00
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 400,00
TOTAL	R\$ 1.436,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.304.00019.2028 – PAB VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33.90.30.00.0000 (73) Material de Consumo	R\$ 5.300,00

Art. 6º - As despesas decorrentes dos artigos 4º e 5º serão suportadas por recursos decorrentes de auxílios e convênios firmados com o Governo Federal.

Art. 7º - Fica excluído do artigo 1º da Lei Municipal nº 767/2008, de 15-07-08, que abriu crédito adicional suplementar e criou dotações orçamentárias no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, a dotação abaixo especificada, vez que constou com codificação incorreta:

0602.10.301.00019.2020 – PSF – ESTADUAL	
44.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.800,00

Parágrafo Único – Em decorrência da exclusão determinada pelo caput deste artigo, também fica sem efeito a redução da dotação orçamentária abaixo especificada, constante do artigo 3º da Lei mencionada no caput deste artigo:

0602.10.301.00019.2020 – PSF - ESTADUAL	
31.90.11.00.0000 (471) Vencimentos Vantagens Fixas	R\$ 2.800,00

Art. 8º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 750/2007 de 27-12-2007, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2008”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 29 de julho de 2.008**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**